



LEI MUNICIPAL Nº 691/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a aplicação do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e da outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nível dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACE e de Agente Comunitários de Saúde – ACS, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 662, de 23 de maio de 2013, visando sua adequação à Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que instituiu o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	QUANT.	NÍVEL	HORAS/DIA
Operacional	Agente Comunitário de Saúde – ACS	10	OT-01	8:00 hs
Técnico	Agente de Combate a Endemias – ACE	05	OT-01	8:00 hs

Art. 2º. Os cargos acima de Agentes Comunitários de Saúde – ACE e de Agente Comunitários de Saúde – ACS, passam a vigorar com a seguinte remuneração:

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL	VENCIMENTOS
Operacional Técnico	OT-01	1.014,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária anual, ficando autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2014, data da Lei Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2014.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS

Secretário de Saúde